



立法會選舉管理委員會
Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

EDITAL

Exigências sobre o formato das bases do programa político a publicitar

1. Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 81.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa), caso as candidaturas queiram publicitar as bases do programa político, a CAEAL irá publicitá-las durante o período da campanha eleitoral, que tem início no dia 28 de Agosto de 2021 e termina às 24 horas do dia 10 de Setembro de 2021, desde que os documentos apresentados à CAEAL sigam as seguintes exigências:
 - O conteúdo das bases do programa político deve corresponder ao conteúdo do programa político apresentado pela respectiva candidatura, podendo ser composto por excertos ou sínteses desse programa político.
 - As bases do programa político que as candidaturas pretendam publicitar não abrangem, nomeadamente:
 - 1) O uso de expressões ou imagens que possam constituir ilícito eleitoral, crime de difamação ou injúria, ofensa à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e aos seus órgãos, ofensa a direitos de personalidade, ataque pessoal, apelo à desordem, à insurreição ou incitamento ao ódio ou à violência e qualquer outro ilícito criminal;
 - 2) Mensagem de publicidade comercial;
 - 3) Mensagem abusivamente desviada da finalidade para que é formulado o programa político, o qual deve conter os elementos essenciais das linhas de acção que a candidatura se propõe prosseguir, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa.
 - O texto das bases do programa político será imprimido em 2 folhas abertas de A4. O ficheiro para a impressão deve ser apresentado em suporte digital, em tamanho A3 (420mm de largura x 297mm de altura, reservando pelo menos 3mm de margens de corte, com a indicação das linhas de corte), em formato tiff e PDF (ambos com a resolução não inferior 300dpi, e a selecção de cores deve ser de CMYK), devendo, ainda, ser apresentado o texto imprimido em tamanho original e a cores, cujas margens do texto com informações importantes não podem ser inferiores a 15mm.

1/2



立法會選舉管理委員會
Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

2. Nos termos do n.º 6 do artigo 81.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, as candidaturas devem apresentar as bases do programa político que pretendam publicitar, no prazo de 3 dias a contar da data de afixação do edital a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º, isto é, o edital com a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas.
3. Caso pretenda publicitar as bases do programa político, a candidatura deverá apresentá-las, junto da CAEAL, no Edifício Administração Pública, na Rua do Campo, n.º 162, r/c, no mais tardar, até ao último dia do prazo legalmente previsto, durante o horário de expediente.

Foi aprovada na reunião realizada em 21 de Julho de 2021.

Presidente da CAEAL
Tong Hio Fong